

**PREVICOB****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES****4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2024**

4º - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – PREVICOB E A EMPRESA DVALONI CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – PREVICOB, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.178/0001-85, sediada na Rua Graciano Neves, nº 193, Bairro Centro, nesta cidade de Conceição da Barra/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Mario Luiz da Silva Junior, residente e domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade RG nº 1400842–SESP ES, CPF nº 071.488.567-36, e de outro lado **DVALONI CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.540.416/0001-06, estabelecida à Rua Washington Lima, nº 391 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua titular Patrícia Gouvea Mendes Valoni, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.037.777-03, celebram o presente Termo Aditivo, baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução do valor total do Contrato nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica aditado o valor estipulado na cláusula 8ª (oitava) do Contrato nº 01/2021, reduzindo-se em 20% o valor total contratado, o que correspondendo a R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), na forma do artigo 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

O valor total anual do Contrato nº 01/2021 será de R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, consoante determinação do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrícia Gouvea Mendes Valoni
1
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original nº 01/2021 e seu 3º Termo Aditivo, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, Elidiane Machado Graça e Jhonson Alexandre Giacominne Ribeiro, brasileiro(a)s, maiores, servidore(as) público(as), residentes e domiciliado(as) nesta cidade.

Conceição da Barra-ES, 17 de abril de 2024.

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNIC. DE C. DA BARRA.
Mario Luiz da Silva Junior
Contratante

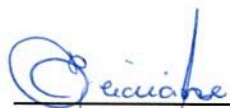
DVALONI
CONSULTORIA
LTDA:23540416000106

Assinado de forma digital por
DVALONI CONSULTORIA
LTDA:23540416000106
Dados: 2024.04.25 09:28:03
-03'00'

Dvaloni Consultoria Ltda
Contratada


Thayane Barros da Silva Coitinho
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS


Elidiane Machado Graça
Matrícula nº 117


Jhonson Alexandre Giacominne Ribeiro
Matrícula nº 116